

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA
DE 02/06/2023

APOSENTA a contar de 01/06/2025, **GLÓRIA ARPINO DE CASTRO DIAZ**, PROFESSOR ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL II, 22 horas, nível "C", referência "8", Identidade Funcional nº 20348584/2, matrícula nº 281292-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.

FIXA os proventos com validade a partir de 01/06/2025 do(a) servidor(a) acima qualificado(a), tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade. SEI-180001/000199/2025

Id: 2651703

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE AFOXÉS E BLOCOS AFRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pauta 1: Eleição dos detentores representantes dos Afoxés e Blocos Afro para compor o Grupo de Trabalho (GT) para sugerir alterações no próximo edital da SECEC das Formas de Expressão registradas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Pauta 2: Apreciação das minutas das Resoluções sobre os parâmetros mínimos definidores das Formas de Expressão: Afoxés e Blocos Afro, com vistas ao próximo edital da SECEC.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de maneira presencial, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

(Secec), às dezesseis horas, realizou-se a reunião com representantes dos Afoxés e Blocos Afro do Estado do Rio de Janeiro. Estiveram presentes Cláudia Raybolt, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Secec); Leon Araújo, Assistente do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto Estadual de Patrimônio Cultural (Inepac/DPI); Julie Gama, Assistente do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto Estadual de Patrimônio Cultural (Inepac/DPI); Vitória Lorenzi, estagiária do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto Estadual de Patrimônio Cultural (Inepac/DPI).

Na condição de representantes da manifestação cultural imaterial, também estiveram presentes Arethuzza Dória, pesquisadora vinculada ao Afoxé Ara Omim e a Égbé Ile Iya Omidayê Ase Obalayo e lideranças de Afoxés e Blocos Afro do Estado do Rio de Janeiro que participaram do processo de registro do bem, conforme lista de presença anexada ao fim do documento.

A pauta da sessão foi apresentar possíveis mudanças na regulamentação do próximo edital "Bloco nas Ruas RJ", voltado à manutenção de blocos de carnaval o qual conta com uma categoria específica para os Blocos Afro e Afoxés, levando em consideração as dificuldades identificadas pelas comunidades detentoras associadas à esta manifestação; bem como selecionar, por meio de votação, os membros que irão integrar o Grupo de Trabalho a ser formado para estruturar o edital "Bloco nas Ruas RJ 4".

A reunião iniciou com Leon Araújo apresentando algumas das dificuldades identificadas pelos proponentes ao se inscreverem no edital e o objetivo da reunião. Destacou que, no texto do edital, estava explícito o caráter desclassificatório de se inscrever simultaneamente nas categorias B e C, um dos principais problemas relatados.

Dando prosseguimento à reunião, a Chefe de Gabinete iniciou sua fala lamentando as dificuldades apontadas e ressaltando que, embora o setor público possa falhar, o objetivo dessa reunião era reavaliar o ocorrido e buscar, em conjunto, melhoria. Destacou que a Secretaria sempre busca agir de forma democrática, mantendo contato constante com representantes de distintas manifestações culturais a fim de melhor entender as demandas e buscar soluções que não comprometam a isonomia. Como sugestão para aprimorar o processo do edital, apresentou a ideia da formação de um Grupo de Trabalho e propôs que cinco representantes dos Blocos Afro e Afoxés, sem remuneração, assumam a responsabilidade de discutir e indicar quais melhorias os detentores querem para o próximo edital. Cláudia Raybolt também ressaltou a importância da representatividade feminina na composição do grupo, deixando a indicação dos membros a cargo dos que desejarem se habilitar.

Com relação à estrutura do GT, uma das lideranças de Blocos Afro e Afoxés presentes sugeriu convidar um integrante representante da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), haja vista que a Alerj pode monitorar tais ações de interlocução entre sociedade civil e poder executivo. A Chefe de Gabinete aponta ser uma sugestão plausível, lembrando o papel da Senhora Deputada Verônica Lima no processo de aporte financeiro, via emenda parlamentar, para garantir a subvenção ao carnaval de rua do Estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, foi decidido em um primeiro momento que fariam parte do GT: Cláudia Raybolt, como representante de Secec; um representante do Inepac; um representante da Comissão de Editais/Secec; um representante da Comissão de Cultura/Alerj; e cinco representantes das expressões culturais supracitadas. A nomeação do GT será publicada no Diário Oficial, sendo sugerido por Leon Araújo que essa decisão tenha um prazo de validade, com posterior dissolução do grupo após data a ser determinada.

Dando prosseguimento, Arethuzza Dória apresentou um breve histórico sobre o processo de registro dos Blocos Afro e Afoxés, enquanto o primeiro registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro. Em sua fala, ressaltou a importância desse documento, construído após longas entrevistas com os mestres e as mestras, seu caráter de resistência e os desafios de realizar, em período pandêmico, um material tão rico em informações. Salientou também a conquista que o dossiê desenvolvido representa para o povo de terreiro fluminense, bem como a relevância da celebração deste momento no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, gerando, no ano seguinte, um edital inédito voltado para os Afoxés e Blocos Afro.

A representante do Afoxé Ara Omim também distribuiu aos mestres e mestras presentes uma minuta que desenvolveu, indicando os termos de uma possível resolução a ser usada como guia para elaboração do próximo edital e reforçou que o intuito da reunião é formar um GT para debater essa minuta e outras possíveis demandas.

Após alguns apontamentos sobre a desclassificação de proponentes nas Categorias B e C do edital e possíveis falhas de comunicação do processo, Arethuzza Dória apresentou a proposta de remanejamento das vagas e valores para o próximo edital. Considerando o número reduzido de grupos e federações, a sugestão foi de reduzir o número de vagas na Categoria B e C e, concomitantemente, aumentar o valor do recurso. Reforçou ainda, a importância de descrever, no próprio edital, a definição de uma porcentagem e a finalidade do investimento, evitando assim conflitos internos. Também informou que a previsão de lançamento do edital ocorra dentro dos próximos dois meses, permitindo que os recursos sejam liberados antes do Carnaval de 2026. A Chefe de Gabinete fez uma intervenção, em nome da transparência do processo, explicando que muitas decisões não dependem apenas da Secec, pois são submetidas ao departamento jurídico, a uma série de votações e à liberação de verba do Fundo Estadual de Cultura, reforçando a importância da participação ativa dos mestres e mestras na manifestação de suas reivindicações.

Ao encaminhar o fim de sua fala, Arethuzza Dória destacou o problema do item 7.3 do edital Bloco nas Ruas RJ 3, que, segundo ela, prejudicou a maioria dos que estavam presentes. Leon Araújo apro-

veitou o debate para alertar que todos devem ler o edital atentamente e tomar cuidado na contratação de terceiros para auxiliar no processo de inscrição. A representante do Afoxé Ara Omim, aproveitou a ocasião para prestar uma homenagem a Carlos Roberto e Ilyá Regina Célia de Iemanjá, em reconhecimento à relevância e impacto que os detentores tiveram na continuidade da tradição dos Afoxés e Blocos Afro.

Dando sequência, iniciou-se a votação para definir os membros que comporiam o GT. Leon solicitou que os interessados em assumir a responsabilidade se dirigissem à frente do auditório, e Julie Gama ficou encarregada de anotar os nomes e os grupos de cada detentor para a contagem dos votos. Em complemento, Arethuzza propôs que César Xavier, Presidente da Febarj, e Célio Oliveira, Presidente da União dos Grupos Afro e Afoxés, Afins e Fazedores de Cultura Preta do Estado do Rio de Janeiro (UNIAFROFC) integrassem o grupo por serem os únicos representantes de federações. As lideranças presentes, por conseguinte, decidiram que deveria haver uma equiparação entre homens e mulheres no restante das vagas. O mestre Elias, do Agbara Dudu, pediu a palavra para trazer à pauta os prejuízos enfrentados por alguns blocos em decorrência do edital. Destacou, ainda, que os blocos afro e os afoxés que não foram contemplados sequer receberam retorno sobre os recursos. Diante das colocações, Cláudia Raybolt considerou as críticas e apresentou orientações para os próximos editais. Reiterou o pedido para que os interessados em participar do GT se manifestassem. Algumas discussões foram levantadas sobre a quantidade de membros que integrariam o GT, mas em seguida, houve consenso.

Ficou encaminhada, diante dos apontamentos, a definição coletiva e de acordo com a maioria da formação do Grupo de Trabalho, composto por: Flávio Sabrá (Afoxé Raízes Africanas); Bárbara Nogueira (Afoxé Filhas de Gandhi); Dandara Oliveira (Grupo Cultural Afro Tafaraogi); Evaldelina Barbosa (Grupo Afro Imalé Ifé); Carlos Alberto Filho (Afoxé Omo Ifá); Alabê Carlos Magno (Afoxé Filhos da Paz); Célio Oliveira (Uniafrofc); Paulo César Xavier (Grupo Afro Orunmila/Febarj); Arethuzza Dória (pesquisadora vinculada ao Afoxé Ara Omim); Cláudia Raybolt (Chefe de Gabinete/Secec); Leon Araújo (representante do Inepac); Nathalia Pereira (representante da Comissão de Editais) e um representante da Comissão de Cultura da Alerj, a ser definido posteriormente. Não havendo mais nenhum tema a ser deliberado, deu-se por finalizada a reunião. Relação de participantes e composição do Grupo de Trabalho, disponíveis em Ata (SEI-101290906) e Listagem (SEI-101290906), respectivamente, conforme Processo nº SEI-180001/001608/2025.

CLAUDIA MATTOS RAYBOLT
Chefe de GabineteLEON ARAÚJO
Assistente do Departamento de Patrimônio Imaterial

Id: 2651710

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1539 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, VITOR HUGO SILVA REISID, 5161425-1, JEAN ANACLETO MENEZES, ID nº 5161446-4 e DECIO LUIZ RODRIGUES SPOLIDORO, ID nº 39911845, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do PD 015 RI, processo SEI nº 180002/001583/2024 com a empresa LANDS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, que tem por objeto prestação serviço elaboração de um projeto luminotécnico voltado para o FOYER das obras de arte de Di Cavalcanti, localizadas nas paredes do Teatro João Caetano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/03/2025.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2651711

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1540 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ Nº1446, DE 12 DE DEZEMBRO 2024, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 180021/350/2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

RESOLVE:

Art 1º - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1446 de 12 de dezembro 2024, que trata da fiscalização do contrato nº 180021/350/2024, do processo nº SEI-180002/001714/204, designando VITOR HUGO SILVA REIS, ID nº 5161425-1 e JEAN ANACLETO MENEZES, ID nº 5161446-4 como fiscal e suplente, em substituição de LEONARDO DA SILVA MARQUES, ID nº 5156851-9 e YURI RAPSO DE ARAUJO, ID nº 5138736-0.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2651796

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/000617/2022. Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria

Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos, por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FIDÉLIS, referente ao exercício de 2020.

Id: 2651865

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/003598/2021 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM, referente ao exercício de 2020.

Id: 2651871

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/003603/2021. Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO, referente ao exercício de 2020.

Id: 2651874

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/003593/2021 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARDOSO MOREIRA, referente ao exercício de 2020.

Id: 2651876

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/004097/2021 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANGARATIBA, referente ao exercício de 2020.

Id: 2651878

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02.06.2025

PROC. Nº SEI-300001/000300/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Tecnologia em Cabos de Aço Brascabo Ltda - Unilver Brasil Ltda - White Martins Gases Industriais Ltda

Projeto: Fim de Ano Feliz 2024

Proponente: Centro de Estudo Treinamento Assessoria a Cidadania

CNPJ: 05.265.928/0001-11

Valor Total: R\$ 881.201,16 (oitocentos e oitenta e um mil duzentos e um reais e dezesseis centavos).

Id: 2651746

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 363 DE 28 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- a Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013;

- a Lei 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução nº 338, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão de servidores da Carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA EFEITO RETROATIVO	REFERENCIA CARGO
19435479	JOSEILSON LISBOA DA SILVA	17/02/1995	17/02/2025	ANA XI
50059165	ALINE RIBEIRO FONSECA	15/06/2012	08/03/2025	ANA IV
20135769	ADEMIR RODRIGUES CESAR	24/03/1998	24/03/2025	ANA X
19591659	MARIO MARCIO DE SOUZA NUNES	24/03/1998	24/03/2025	ANA X
19438443	ANGELA MARIA LOPES DIAS	31/03/1995	31/03/2025	ANA XI
19585179	JOSE HERALDO PEREIRA PASSOS	25/05/1998	25/05/2025	ANA X

Id: 2652037

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 364 DE 29 DE MAIO DE 2025****INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/001609/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 10/2022 entre a CGE-RJ e a BLACKBULL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, o servidor abaixo: Fiscal titular: Roberta da Silva Macedo Mello, Id. Funcional 4193268-4 Suplente: Elaine Pereira dos Santos, Id. Funcional 5151198-3

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos do art. 24 e do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo: Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3 Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, Id. Funcional nº 5125841-2

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que art. 24 e do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Claudio José Ascenção de Andrade, Id. Funcional 617767-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decretos 45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente, pelo que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23.

Art. 5º - Designar a servidora Daiene Dos Santos Costa, Id. Funcional 4421757-9, como substituta do Gestor do Contrato, para, em caso impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/16, bem como, ao que dispõe o art. 8, inciso III, § 2º; art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23 do Decreto 48.817/2023.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 211, de 09/05/2023.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2651951

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 365 DE 29 DE MAIO DE 2025****INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/001703/2024.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 009/2024 entre a CGE-RJ e a EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, o servidor abaixo: Fiscal titular: Roberta da Silva Macedo Mello, Id. Funcional nº 4193268-4 Suplente: Elaine Pereira dos Santos, Id. Funcional nº 5151198-3

Parágrafo Único - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos do art. 24 e do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 3º - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo: Fiscal titular: Daiene Dos Santos Costa, Id. Funcional nº 4421757-9 Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, Id. Funcional nº 5125841-2

Parágrafo Único - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que art. 24 e do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Designar como Gestor do Contrato o servidor Claudio José Ascenção de Andrade, Id. Funcional nº. 617767-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decretos 45.600/2016 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente, pelo que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23.

Art. 5º - Designar a servidor Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante, Id. Funcional nº 51147874, como substituto do Gestor do Contrato, para, em caso impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/16, bem como, ao que dispõe o art. 8, inciso III, § 2º; art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23 do Decreto 48.817/2023.

Art. 6º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 7º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 8º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 9º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 10 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2651952

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR DE 29/05/2025**

APLICA a penalidade de **DEMISSÃO** à **DANIELE RICCI DE ABREU ALMEIDA DA SILVA**, Id 5122592-1, cargo Comissionado - Assistente III, vínculo 1, por transgressão ao disposto no art. 40, II por força do art. 52, I (dolo - má-fé), ambos do Decreto - Lei nº 220/75, processo administrativo disciplinar SEI-320001/000157/2024 especialmente a manifestação da Corregedoria Geral do Estado (SEI nº 99799851) e a manifestação jurídica (SEI nº 101037402).

Id: 2651953

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO DIRETOR DE 02.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/067441/1998 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o período de 01/04/1977 à 31/05/1980, 01/04/1981 à 30/09/1983, 01/02/1984 à 30/08/1987, 01/09/1987 à 12/03/1992 e 01/04/1993 à 31/07/1995, totalizando 5.882 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois) dias, o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o servidor JOAO ISMAEL ADVINCOLA COELHO, Auditor do Estado, ID Funcional 1949392-4, e matrícula nº 0819461-5, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação do DOERJ nº 51 de 16/03/1999, Parte I, Pág 15 Coluna 1.

Id: 2651725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO ASSESSOR DE 02.06.2025**

PROCESSO SEI- E-04/090.006/1999 - CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor DINIZ DE OLIVEIRA NUNES, Auditor do Estado, ID nº 2012203-9, referente aos períodos aquisitivos de: 14/07/2014 a 12/07/2019 e 13/07/2019 a 11/07/2024. Tornando sem efeito a publicação no DOERJ de 29/10/2019; pág 35; 1ª coluna; parte I.

Id: 2651730

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO ASSESSOR DE .02.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/043515/2003 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor JOSE HERALDO PEREIRA PASSOS, Auditor do Estado, ID nº.1958517-9, referente ao período aquisitivo de 23/05/2013 a 21/05/2018.

Id: 2651731

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHO DO ASSESSOR DE .02.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/100012/2018 - AUTORIZO a INTER-RUPÇÃO da Licença Prêmio da servidora ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO, Auditor do Estado, ID nº. 50154842, a partir de 24/05/2025.

Id: 2652092

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHO DO ASSESSOR DE 03.06.2025**

PROCESSO Nº SEI-E-04/045587/2003 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio a servidora ANDREA RAYOL DA COSTA, Auditor do Estado, ID nº 1942802-2, referente ao período aquisitivo de: 26/09/2013 a 24/10/2018. Tornando sem efeito a publicação no DOERJ de 28/11/2018; pág 16; coluna I; parte I.

Id: 2652107

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1281 DE 02 DE JUNHO DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta nos processos administrativos SEI-030041/005053/2023, SEI-030041/006317/2023 e SEI-030041/006927/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001357/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2652014

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1284 DE 02 DE JUNHO DE 2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta nos processos administrativos SEI-150071/000428/2022, SEI-150016/048480/2024, SEI-150016/087205/2024 e SEI-150016/048290/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001364/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2652013